



Processo de Seleção de Novos Empreendimentos para a Broto Incubadora de Biotecnologia

EDITAL 01/2016

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de empreendimentos inovadores na área de Biotecnologia, e convida a todos os interessados em participar dos programas de Pré-Incubação de Empresas a apresentarem suas propostas à **Broto Incubadora de Biotecnologia**, sediada na UEFS, em Feira de Santana/BA e na Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, em Ilhéus/BA, oficialmente constituída em convênio assinado na data de 29 de maio de 2014, conforme publicação em Diário Oficial, nas condições e prazos estipulados no presente edital.

1. OBJETO

Selecionar propostas de projetos e empresas de pessoas físicas ou jurídicas que se proponham a desenvolver tecnologias inovadoras ou que visem agregar valor a seus produtos, serviços e/ ou processos por meio de inovações tecnológicas com foco específico na área de Biotecnologia para ingressarem na **Broto Incubadora de Biotecnologia** em regime de pré-incubação na sede da UEFS, nos termos deste edital, documentos normativos regimentais e legislação aplicável, incluindo Lei de Licitações e Contratos do Estado da Bahia – Lei nº 9.433/05.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas submetidas a este Edital deverão ser encaminhadas seguindo os critérios abaixo descritos:

2.1. Proponente

As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s). Deverá ser indicado um Coordenador Geral da proposta. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.

2.2. Parcerias

Em caso de parceria com empresas, Institutos de Ensino Superior ou Centros de Pesquisas brasileiros e/ou estrangeiros, estas instituições deverão indicar pelo menos 01 (um) representante para fazer parte da equipe executora do projeto.

A empresa/instituição parceira deverá indicar formalmente pelo menos um representante do seu quadro (com vínculo empregatício) para fazer parte da equipe executora do projeto. O currículo vitae desse representante deverá ser anexado à proposta;

A parceria com empresa/instituição será aceita desde que apresente algum tipo de contrapartida ou benefício à proposta.

3. EQUIPE EXECUTORA

A Equipe Executora é responsável pelo desenvolvimento do projeto apoiado nos termos deste Edital e poderá ser constituída da seguinte forma:

- 3.1.** Coordenador do projeto (obrigatório);
- 3.2.** Vice-coordenador (opcional);
- 3.3.** Demais membros com a atividade de cada um descrita na proposta (no caso de haver);
- 3.4.** Em caso de parceria(s), o representante da(s) mesma(s) (no caso de haver parceria).

O coordenador do projeto será responsável pela submissão da proposta, gestão do projeto, aplicação dos recursos, relatórios e prestações de contas junto à Broto Incubadora de Biotecnologia.

4. REGIMES DE INCUBAÇÃO

As propostas selecionadas pela **Broto Incubadora de Biotecnologia** terão espaço-físico compartilhado de laboratório e outros espaços coletivos, serviço de apoio gerencial, logístico e tecnológico, de acordo com a disponibilidade.

Será analisado o prazo de pré-incubação a depender do tipo do empreendimento.

As propostas poderão ser enquadradas no seguinte regime:

4.1. Pré-Incubação

Entende-se por pré-incubação o apoio ao(s) proponente(es), com ou sem empresa regularmente constituída, para desenvolvimento de ideias inovadoras onde já foi identificada uma oportunidade de negócio, mas necessita de apoio por um período para comprovar a viabilidade técnica e mercadológica do projeto, e desenvolver seu Plano de Negócios. Esse(s) empreendedor(es) será(ão) potencialmente candidato(s) futuro(s) ao regime de incubação.

4.1.1. Período de Pré-Incubação na Broto Incubadora de Biotecnologia

O período de pré-incubação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido do proponente por até 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do Termo de Participação no Processo de Pré-Incubação, mediante análise e aprovação da Coordenação da Incubadora.

5. SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA DAS INCUBADORAS

A Broto Incubadora de Biotecnologia constitui-se em um mecanismo de apoio a empreendimentos para estimular a criação e consolidação de empresas de base tecnológica e de empreendimentos, preferencialmente na área de Biotecnologia. Os serviços a serem oferecidos são descritos a seguir.

5.1. SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA DA BROTO INCUBADORA DE BIOTECNOLOGIA

Os seguintes serviços serão ofertados aos incubados, mediante disponibilidade:

- a) Uso dos serviços das áreas comuns previstos no Termo de Participação do Processo de Pré-Incubação, como: salas de reunião/treinamentos equipadas com recursos audiovisuais, biblioteca e salas de aula;

- b) Endereço postal, disponibilidade de ramal telefônico, acesso a internet e manutenção das instalações;
- c) Energia elétrica, abastecimento e saneamento básico;
- d) Disponibilização de mobiliário do patrimônio da entidade gestora e destinados a incubadora;
- e) Orientação para a elaboração ou atualização do Plano estratégico e/ou Plano de negócio;
- f) Orientação para a elaboração de projetos para captação de recursos junto às instituições bancárias e agências de fomento;
- g) Oferta de cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas nas áreas de Gestão, Tecnologia, Mercado e temas correlatos à atividade empreendedora;
- h) Divulgação das empresas pré-incubadas e seus serviços por meio da página eletrônica da Broto Incubadora de Biotecnologia;
- i) Interface com instituições científicas, de pesquisa e parcerias estratégicas para a identificação de potenciais parceiros que possam aprimorar os produtos, serviços ou processos da empresa pré-incubada e para a proteção estratégica da propriedade intelectual;
- j) Orientação para participação em Rodadas de Negócio, feiras setoriais e outros eventos na área correspondente.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos interessados deverão elaborar um projeto inovador, com foco específico na área de Biotecnologia. Considera-se inovação tecnológica, de acordo com o Manual de Oslo:

“... a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.” (Íntegra disponível em: <http://www.uesc.br/nucleos/nit/>).

O processo de seleção constará de 4 (quatro) etapas:

ETAPA 1 - Inscrição: as propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da proposta que deverá obrigatoriamente fazer seu cadastro e inscrição da proposta no site da Broto Incubadora de Biotecnologia (<http://www.broto.uesc.br/>).

TAXA DE INSCRIÇÃO

Será cobrada uma taxa, não reembolsável, no valor de R\$ 100,00. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através de via DEPÓSITO (direto no caixa, não serve envelope) ou TRANSFERÊNCIA na conta da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), onde será desenvolvido os projetos de pré-incubação:

Banco do Brasil
Agência: 3832-6
Conta corrente: 991.530-3
Titular: Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Formulário de cadastro e proposta preenchidos e submetidos online no site Broto Incubadora de Biotecnologia;
- b) Currículo do Coordenador e equipe, conforme modelo disponível no site da Broto Incubadora de Biotecnologia;
- c) Cópia digitalizada de RG e CPF do Coordenador;
- d) No caso de proposta em parceria com empresas, Institutos de Ensino Superior ou Centros de Pesquisas brasileiros e/ou estrangeiras, estas instituições deverão formalmente indicar pelo menos 01 (um) representante para fazer parte da equipe executora do projeto;
- e) Cópia digitalizada do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

ETAPA 2 - Enquadramento e Homologação das Inscrições: todo projeto apresentado, enviado via online (<http://www.broto.uesc.br/>), passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Broto Incubadora de Biotecnologia. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os documentos exigidos pelo Edital. Apenas as propostas enquadradas serão avaliadas. As inscrições homologadas serão divulgadas no site da Incubadora.

ETAPA 3 - Análise e Julgamento: as propostas homologadas na segunda etapa de seleção deverão preparar uma apresentação oral com o auxílio de data-show, seguindo o Roteiro da Apresentação da Oportunidade disponível no site da incubadora. A apresentação da proposta para a Banca Avaliadora ocorrerá em data agendada pela Coordenação de Incubação. Os agendamentos serão divulgados no site da Incubadora e comunicados por email aos proponentes.

No dia das apresentações, as dúvidas pendentes dos avaliadores são equacionadas junto aos potenciais empreendedores. Informações poderão ser acrescentadas pelos empreendedores.

A avaliação resultará na recomendação da proposta para (i) processo de pré-incubação ou (ii) sua reprovação. Conforme disponibilidade e planejamento da Broto, poderá ser indicada data prevista para início das atividades das propostas aprovadas.

ETAPA 4 - Divulgação dos resultados e interposição de recursos

Os resultados recomendados serão comunicados a cada empreendimento por meio do correio eletrônico informado previamente no Cadastro do Empreendedor (formulário existente no site da Broto Incubadora de Biotecnologia) e divulgado na página da Incubadora. É de inteira e exclusiva responsabilidade do empreendedor a manutenção e monitoramento do correio eletrônico informado pelo candidato no momento do respectivo cadastro.

Da decisão pública caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação do resultado, devendo o mesmo ser formalizado pelo coordenador da proposta via email para o Presidente da Comissão de Julgamento deste Edital (broto@uefs.br).

Somente serão aceitos recursos de propostas enquadradas.

Os resultados dos eventuais recursos serão comunicados aos recorrentes por e-mail e também divulgado na página da Broto Incubadora de Biotecnologia.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O(s) empreendimento(s) aprovado(s) para pré-incubação iniciará(ão) um processo individual para sua formalização e integração junto a incubadora.

Para a confecção do Termo serão solicitados a apresentação de cópias e os documentos originais ou cópias autenticadas.

A Broto Incubadora de Biotecnologia, em caso de eventual indisponibilidade de espaço físico e/ou apoio técnico específico emanado por determinada proposta, reserva-se o direito de não firmar o Termo de Participação no Processo de Pré-Incubação, mesmo que esta tenha obtido recomendação favorável por parte da Banca Avaliadora. As propostas que ocasionalmente tenham sido classificadas, mas não beneficiadas por força das restrições apontadas neste *caput*, constarão na homologação do resultado final.

8. CRONOGRAMA

Descrição	Prazos
Lançamento do Edital	04 de abril de 2016
Encerramento das inscrições	31 de maio de 2016
Processo de avaliação do enquadramento e mérito da proposta (Projeto proposto, no caso de Pré-Incubação), Entrevista com o Coordenador e equipe proponente) e divulgação do resultado preliminar	Em até 40 dias após a data de submissão da proposta
Prazo para interposição de recursos	Até três dias após a divulgação do resultado preliminar
Homologação do resultado final	Em até 45 dias após a data de submissão da proposta
Assinatura do Termo de Participação no Processo de Pré-Incubação	O empreendedor terá um prazo de até 45 dias, contados a partir da homologação do resultado, ou prazo em data posterior, indicado juntamente com o resultado final, para a assinatura do Termo de Participação no Processo de Pré-Incubação e assumir efetivamente sua operação junto à Broto Incubadora de Biotecnologia.

Os prazos do cronograma podem ser alterados pela incubadora sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no portal.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios elencados no **Anexo I** deste Edital.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual, ou seja, os resultados, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, know-how, privilegiáveis ou não, que forem obtidos em virtude da participação conjunta das partes, serão tratados no Termo de Participação no Processo de Pré-Incubação.

11. TAXAS

11.1. Taxa de Manutenção do Programa de Pré-Incubação

O valor da taxa de manutenção para pré-incubados será definido de acordo com a infraestrutura necessária para o seu funcionamento e devidamente descrito no Termo de Participação no Processo de Pré-Incubação.

11.2. Reajuste

A Taxa de Manutenção do Programa de Pré-Incubação será reajustada anualmente de acordo com a variação do IPCA ou de outro índice vigente pelo governo, sendo determinado em cláusula específica do Termo de Participação no Processo de Pré-Incubação.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

A Broto Incubadora de Biotecnologia reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, sendo as suas decisões terminativas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Broto Incubadora de Biotecnologia e todos os parceiros envolvidos.

O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital facultará a Incubadora a revogação da proposta aprovada.

Em nenhuma hipótese o valor da taxa de inscrição será restituído.

A Broto Incubadora de Biotecnologia não se responsabilizará por falhas na submissão online das propostas e documentação.

Os casos omissos serão tratados pela coordenação da Broto Incubadora de Biotecnologia.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e inscrição deverão ser realizados por meio do correio eletrônico broto@uefs.br, ou pessoalmente no Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UEFS, Centro Administrativo Universitário II – CAU II, Avenida Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, Feira de Santana/BA, 44036-900. Telefone de contato: (75) 3161-8355.

Feira de Santana /BA, 04 de Abril de 2016.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana

ANEXO I

BAREMA DE AVALIAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO (* Pré = peso 2,5) (* In = peso 1)		
Clareza e organização do texto da proposta		
Consistência e coerência da proposta		
Viabilidade técnica e econômica da proposta		
Grau de maturidade da proposta		
Grau de inovação da proposta		
2. PERFIL EMPREENDEDOR DO PROPONENTE (* Pré = peso 5) (* In = peso 5)		
2.1. Coordenador da proposta e Equipe		
Conhecimento prévio do tema da proposta		
Conhecimento de mercado no âmbito da proposta		
Formação empreendedora		
Dedicação ao projeto (carga horária)		
Criatividade e originalidade		
Autoconfiança e autocontrole		
Comunicação e liderança		
Motivação		
Transmite confiabilidade e integridade		
Autorreconhecimento das forças e fraquezas pessoais		
3. ASPECTO TECNOLÓGICO DA PROPOSTA (* Pré = peso 1) (* In = peso 1)		
Descrição detalhada do(s) produto(s)/serviço(s)/processo(s)		
Coerência no processo de desenvolvimento do(s) produto(s)/serviço(s)/processo(s)		
Definição clara e pertinência dos recursos tecnológicos previstos		
Potencial de geração de propriedade intelectual		
4. OUTROS ITENS (* Pré = peso 0,5) (** In = peso 1)		
Parcerias estratégicas		
Ciência de fragilidades		
Existência de potenciais clientes do(s) produto(s)/serviço(s)/processo(s)		
TOTAL		

* Pré = Pré-Incubação

** In = Incubação

Parecer justificado da Banca Avaliadora

RECOMENDAÇÃO DA PROPOSTA
() Pré-Incubação
() Reprovação
JUSTIFICATIVA DA BANCA AVALIADORA

